Contrato Administrativo Nº 069/2025 R$ 425.925,00
Processo Administrativo nº 055/2025 Vigência: 23/12/20266
Pregão Eletrônico Nº 009/2025-PMSL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pelo chefe do Executivo Municipal, o senhor THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 036.028.793-05, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, n° 620, Bairro Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, aqui representada pelo seu sócio administrador o senhor Edson de Holanda Ribeiro Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 364.930.148-24, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2021, o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA A PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, de acordo com a Proposta apresentada, parte integrande do presente Contrato..

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Pregão Eletrônico nº 009/2025 cujo resultado foi ratificado em 13 de novembro de 2025, pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado acima, submetendo-se as partes às disposições constantes da referida Lei.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de ***EMENDA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FMAS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS***, até o valor de *R$ 425.925,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).*

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é DE um ano, ou seja, até o dia **23 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo Pregão Eletrônico nº 009/2025, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração e seus órgão fiscalizadores.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21, e as especificadas no referido Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2025, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2025, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência deste.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca do município de São Lourenço do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
Contratante

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR
E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: